



Secretaria Municipal da Saúde  
Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde

Publicado no D.O.C.  
Dia 26/02/22 Pág. 26

**TERMO ADITIVO Nº 059/2022**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº R019/2016 – SMS.G**

**PROCESSO Nº:** 2015-0.239.133-0

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO- SECONCI – SP, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE ERMELINO MATARAZZO.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Aprovação do Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01/01/2022 a 31/01/2022.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE, com sede na Avenida Pires do Rio, 199, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0021-63, – Vila Americana, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por NILZA MARIA PIASSI BERTELLI, portador da cédula de identidade RG nº RG nº 8.314.869-3, inscrito no CPF/MF sob nº 010.279.868-03, Coordenadora Regional de Saúde, e de outro lado o **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO- SECONCI – SP**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0, Certificado de Qualificação nº 03, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.687.356/0001-30, e no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço na Avenida Francisco Matarazzo, 74 – Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05001-000 e com Estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, brasileira, casada, empresária, advogada, portadora do RG Nº 5.071.109-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 761.176.778-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R019/2016- SMS/NTCSS**, na conformidade das seguintes cláusulas:



**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 As unidades e Serviços de Saúde objetos deste CONTRATO DE GESTÃO são as abaixo nomeadas:

AMA ESPECIALIDADES BURGO PAULISTA

AMA ESPECIALIDADES BURGO PAULISTA - SADT

AMA/UBS INTEGRADA JARDIM TRES MARIAS - DR. MAURICIO ZAMIJOVSKY

AMA/UBS INTEGRADA PROF. DR. HUMBERTO CERRUTI - PQ BOTURUSSU

CAPS ADULTO II ERMELINO MATARAZZO

CAPS ÁLCOOL E DROGAS II ERMELINO MATARAZZO

CAPS INFANTO JUVENIL II ERMELINO MATARAZZO

CER III ERMELINO MATARAZZO

COORD.TEC.ADMINISTR. OS-CG-019/2016-REDE ASSIST.DA STS ERMELINO MATARAZZO

EMAD PONTE RASA - DR. CARLOS OLIVALDO DE SOUZA L. MUNIZ

EMAD/ EMAP ERMELINO MATARAZZO

RESIDÊNCIA TERAPEUTICA ERMELINO MATARAZZO II – R. José Lopes Rodrigues, 494

RESIDÊNCIA TERAPEUTICA ERMELINO MATARAZZO II – R. Victoria Simionato, 583

UBS BURGO PAULISTA

UBS BURGO PAULISTA – SADT

UBS COSTA MELO

UBS DR. PEDRO DE SOUZA CAMPOS

UBS ERMELINO MATARAZZO

UBS ERMELINO MATARAZZO (P.A.I)

UBS JARDIM KERALUX

UBS JARDIM PENHA

UBS JARDIM POPULAR - MATHEUS SANTAMARIA

UBS PONTE RASA - DR. CARLOS OLIVALDO DE SOUZA L. MUNIZ

UBS VILA CISPER

UNIDADE DE ACOLHIMENTO ERMELINO MATARAZZO

UPA III ERMELINO MATARAZZO



## **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Fica estabelecido para o período de 01/01/2022 a 31/01/2022 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 14.455.488,47 (Quatorze milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**. O pagamento das despesas será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

	<b>JANEIRO/2022</b>	<b>Total</b>
Custeio total	R\$ 14.455.488,47	R\$ 14.455.488,47

2.2. As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias vigentes, em fontes 00, 02 e 03.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Substituir o conteúdo dos Anexos abaixo descritos:

**Anexo II** – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

**Anexo III** – Matriz de indicadores de Qualidade e Quadro Explicativo;

**Anexo IV** – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

**Anexo V** – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

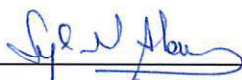
**Anexo VI** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R019/2016 SMS/NTCSS bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 04 de Janeiro de 2021.

  
p/ **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**  
**CONSELHEIRO PRESIDENTE**

  
**Dra. Nilza M. Piassi Bertelli**  
**Coordenadora**  
**CRS- Leste**  
**NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**  
**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE**

Testemunhas:

  
Nome: **SAS-OSS SECONCI**  
CPF: **Danusia Almeida Santos Ramos**  
**CPF: 077.106.998-71**

  
Nome: **Raquel Bariani Bernardino**  
CPF: **726.849.1**